



DECRETO Nº 7.013, DE 05 DE MAIO DE 2025.

**NOMEIA SERVIDORA PARA
EXERCER A ATRIBUIÇÃO DAS
FUNÇÕES DE COORDENADORA
DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO
MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO
OESTE/MG E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200, incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988, que atribui ao Sistema Único de Saúde – SUS a execução das ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de fiscalização de produtos, substâncias e serviços de interesse da saúde;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que estabelece como competência do Município a execução das ações de vigilância sanitária no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 24, 77 e 79 da Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999 (Código de Saúde do Estado de Minas Gerais), que regulam a organização das ações de vigilância sanitária no Estado e atribuem aos Municípios a responsabilidade pela sua execução;

CONSIDERANDO o disposto no §4º do artigo 7º da Resolução nº 6.286, de 25 de junho de 2018, do Ministério da Saúde, que prevê a necessidade de estrutura mínima nos entes municipais para garantir a execução das ações de vigilância em saúde;



CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável pela Coordenação de Vigilância Sanitária Municipal, assegurando a adequada execução das políticas públicas de saúde e o cumprimento da legislação sanitária vigente;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atribuídas à servidora **LAYANE QUEIROZ OLIVEIRA BOZZA** as funções de **Coordenadora de Vigilância Sanitária** do Município de Limeira do Oeste/MG, com competência para planejar, coordenar e executar as ações de vigilância sanitária no âmbito municipal, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

Art. 2º. A Coordenadora ora nomeada exercerá as atribuições previstas na legislação federal, estadual e municipal pertinentes, bem como aquelas que lhe forem determinadas pela Secretária Municipal de Saúde e pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. O exercício das funções de que trata este Decreto não implicará em acréscimo remuneratório, gratificação ou qualquer vantagem pecuniária adicional, permanecendo inalterada a remuneração da servidora nomeada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2025**.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 05 de maio de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal